

---

**DOM SEBASTIÃO LEME: UM HOMEM E SEU TEMPO***DOM SEBASTIÃO LEME: A MAN AND HIS TIME***Francisco Antonio de Vasconcelos<sup>1</sup>**

**RESUMO:** Este *paper* resulta de uma pesquisa qualitativa baseada em crítica bibliográfica. O texto objetiva trazer contribuições para a comunidade acadêmica e o público em geral, no intuito de melhor esclarecer a figura do Cardeal Sebastião Leme, um dos mais importantes nomes da Igreja Católica brasileira em todos os tempos, e o principal, nas primeiras décadas do século XX. Essas reflexões têm como fio condutor as relações difíceis entre o Catolicismo e a Modernidade através dos séculos. Essa oposição deixa suas marcas nas palavras e obras do prelado. Graças ao trabalho dedicado de Dom Leme, do ponto de vista organizacional e estrutural, a Igreja avançará. Todavia, apesar de suas qualidades e do papel relevante desempenhado por ele, o clérigo se mostrou incapaz de trazer o novo tão necessário à Igreja.

**PALAVRAS-CHAVE:** Igreja Católica; Modernidade; Dom Leme; diálogo; crise.

**ABSTRACT:** This paper is the result of qualitative research based on bibliographic criticism. The text aims to bring contributions to the academic community and the general public in order to better clarify the figure of Cardinal Sebastião Leme, one of the most important names of the Brazilian Catholic Church in all times, and the main one, in the first decades of the century XX. These reflections have as a guiding thread the difficult relations between Catholicism and Modernity through the centuries. This opposition leaves its mark on the words and works of the prelate. Thanks to the dedicated work of Dom Leme, from an organizational and structural point of view, the Church will advance. However, in spite of his qualities and the

---

<sup>1</sup> Professor Adjunto III da Universidade Estadual do Piauí e Pós-Doutor em Ciências da Religião. Desenvolve as seguintes Linhas de pesquisa: a) Política e Religião; b) Filosofia Africana; c) Habermas e Educação. [franciscoantonio\\_vasconcelos@yahoo.com.br](mailto:franciscoantonio_vasconcelos@yahoo.com.br)

relevant role played by him, the clergyman proved incapable of bringing the much needed new to the Church.

**KEYWORDS:** Catholic Church; Modernity; Dom Leme; dialogue; crisis.

### **Considerações iniciais**

A Europa do século XV passou por profundas transformações que resultaram, no final dos Quatrocentos, na substituição de um modelo de sociedade, a medieval – caracterizada como teocêntrica – por outro que entrou para a história, chamado de mundo moderno. Este, descrito como antropocêntrico, foi um esforço de organizar a vida humana (individual e coletiva) a partir do próprio ser humano. Aqui temos a fonte das dificuldades da Igreja Católica com a Modernidade.

Esta crise produziu graves consequências. A título de exemplo, citemos duas, importantes para uma melhor compreensão da figura de Dom Sebastião Leme da Silveira Cintra e do papel desempenhado por ele na Igreja Católica, no Brasil: a laicização e o ateísmo moderno.

Desde o final do século XVII, a ideia de um Estado laico começa a ganhar força, na Europa. Essa tendência continuará por todo o século seguinte, culminando com a nacionalização de todos os bens da Igreja, em 1790, em plena Revolução Francesa (de julho de 1789 a novembro de 1799). A Santa Sé resistiu - como pôde - à política de laicização adotada pela França<sup>2</sup>. Após a invasão de Roma, em 1809, pelos franceses, Napoleão Bonaparte estabeleceu uma trégua, isto é, ele trouxe a Igreja para a custódia do Estado francês. Mas, apenas em 9 de dezembro de 1905, o Parlamento da França aprovará a separação entre Igreja e Estado.

Ludwig Feuerbach, considerado o pai do ateísmo moderno, reduziu a teologia e a religião a uma mera antropologia. Com efeito, a segunda metade do século XIX esteve recheada de figuras proeminentes que não apenas negaram a existência de Deus, mas também viram na religião<sup>3</sup> um inimigo a ser combatido por entendê-la

---

<sup>2</sup> As consequências dessa política se fizeram sentir fora do continente europeu. Em 15 de novembro de 1889, foi proclamada a República, no Brasil, na qual se estabelecia a separação entre Igreja e Estado.

<sup>3</sup> Alguns se voltaram especialmente contra o Cristianismo, como foi o caso de Friedrich Nietzsche.

nociva ao gênero humano. Dentre essas personalidades, desde então, alguns nomes se converteram nas principais fontes do pensamento, na Europa e fora dela.

## 1. A Igreja condena a Modernidade

Entender a relação conflituosa entre a Igreja e a Modernidade é essencial para compreendermos a figura de Dom Sebastião Leme, principal líder do catolicismo brasileiro na primeira metade do século XX. Afinal, o confronto entre o Catolicismo e o mundo moderno significa o palco em que ele atuou<sup>4</sup>.

O Concílio de Trento, convocado por Paulo III e realizado de 1545 a 1563, ocorreu em um ambiente histórico de reformas, na Europa, com consequências para o mundo. Desde o século XV, muitos bispos vinham implantando mudanças em suas dioceses, basicamente, visando regradar o clero<sup>5</sup>.

Numa época que se presenciava um novo mundo nascer, numa Europa que clamava e engendrava mudanças, o Concílio fez ressurgir a Santa Inquisição (*Inquisitio Haereticae Pravitatis Sanctum Officium*)<sup>6</sup> e implantou o Índice dos Livros Proibidos (*Index Librorum Prohibitorum*)<sup>7</sup>.

Na disputa entre o papismo e o conciliarismo, em Trento, venceu a tese da *potestas papae*, isto é, em matéria de fé as decisões do papa são superiores às de um concílio. Nos Concílios de Constança (1414 a 1418) e Basileia-Ferrara-Florença (1431-1445), ficara decidido que o papa, nessas questões, teria de se submeter às decisões conciliares. Entretanto, foi o Concílio Vaticano I (1869-1870) que definiu o dogma da infalibilidade papal no que se refere à matéria de fé e de moral<sup>8</sup>.

Este Concílio fora convocado por Pio IX, eleito papa em 1846. A Igreja esteve sob o comando desse pontífice por mais de 31 anos, de 16 de junho de 1846 a 7 de fevereiro de 1878. Seu governo, no início tido como liberal, caminha para um forte conservadorismo. Sua condenação à Modernidade aparece, especialmente, na

---

<sup>4</sup> A situação do catolicismo brasileiro, nas décadas seguintes à morte do prelado, sofreu influência seja da obra realizada por Dom Leme seja de como a Igreja Católica continuou a se posicionar diante da Modernidade.

<sup>5</sup> A decisão de investir na formação do clero é uma das deliberações do Concílio. Nesse sentido merece destaque decreto da *Cum adulescentium aetas*.

<sup>6</sup> Os papas pós-tridentinos, ampliando suas competências, tornaram-na mais poderosa e cruel.

<sup>7</sup> Este se manteve até 1966, quando foi abolido por Paulo VI.

<sup>8</sup> O pontífice, em comunhão com o Magistério da Igreja, quando define e esclarece, *ex cathedra*, algo em artigo de fé e moral não erra jamais, pois é assistido pelo Espírito Santo.

encíclica *Quanta Cura*, promulgada em 1864, e no *Syllabus errorum*, publicado como anexo da encíclica<sup>9</sup>.

A separação entre o mundo moderno e aquele defendido pela Igreja Católica, nessa altura do século XIX, torna-se algo evidente. Vejamos:

[...]parece absoluto e irrevogável o divórcio entre dois universos, duas sociedades, duas mentalidades. A Igreja Católica representa o passado, a tradição, a autoridade, o dogma, a coação. A razão, a liberdade, o progresso, a ciência, o futuro, a justiça estão no campo contrário. A vitória deste passa portanto como derrota das forças conservadoras e reacionárias, indissolivelmente associada à religião (RÉMOND, 1976, p. 170).

O longo governo de Pio IX foi marcado pela Romanização, isto é, um regime que tencionava a implantação de uma Igreja ainda mais hierárquica e diretamente ligada à Santa Sé<sup>10</sup>.

A Carta Encíclica *Rerum Novarum: Sobre a condição dos operários*, publicada em 1891 e assinada pelo papa Leão XIII, representou a tentativa mais expressiva de diálogo com a Modernidade por parte da Igreja. Nela, as questões sociais do mundo moderno foram enfrentadas e passaram a fazer parte da reflexão católica. No entanto, o documento condenou as duas grandes propostas (ambas alimentadas pelo espírito moderno) de enfrentamento dos problemas sociais: o liberalismo e o socialismo/comunismo, pois para o pontífice, no fundo, uma e outra se apoiam na mesma base, isto é, uma visão materialista do homem e da sociedade.

O Concílio Vaticano II – convocado em 1962 e realizado de 1963 a 1965 – foi uma tentativa da Igreja Católica de, na segunda metade do século XX, dialogar com o mundo moderno. Entretanto, as condenações feitas por ela à Modernidade, nos séculos precedentes, deixaram suas marcas. Essa rejeição criou na Igreja certos hábitos e vícios que tornam a abertura muito difícil e, certamente, traumática. Podemos perceber isso nas palavras do Romano Pontífice:

<sup>9</sup> Indicamos, nas Referências, a tradução em italiano disponibilizada ao público pela Santa Sé através de sua página oficial, na qual o leitor tem acesso também à versão em latim.

<sup>10</sup> Em nosso país, quem deu início ao processo de Romanização do catolicismo foram os chamados bispos reformadores “[...] a partir da segunda metade do século XIX, e se consolidou com o predomínio das políticas e das práticas pastorais romanizadoras durante a primeira metade do século XX” (MARIN, 2001, p. 150).

O gesto do mais recente e humilde sucessor de São Pedro que vos fala, de convocar esta soleníssima reunião, pretendeu afirmar, mais uma vez, a continuidade do magistério eclesial, para o apresentar, em forma excepcional, a todos os homens do nosso tempo, tendo em conta os desvios, as exigências e as possibilidades deste nosso tempo (JOÃO XXIII, 1962, p. 1).

Essa dificuldade fica ainda mais notória quando se considera suas afirmações seguintes:

O grande problema, proposto ao mundo, depois de quase dois milênios, continua o mesmo. Cristo sempre a brilhar no centro da história e da vida; os homens ou estão com ele e com a sua Igreja, e então gozam da luz, da bondade, da ordem e da paz; ou estão sem ele, ou contra ele, e deliberadamente contra a sua Igreja: tornam-se motivo de confusão, causando aspereza nas relações humanas, e perigos contínuos de guerras fratricidas (JOÃO XXIII, 1962, p. 2).

Sobre as pessoas que, “Nos tempos atuais, [...] não vêem senão prevaricações e ruínas; vão repetindo que a nossa época, em comparação com as passadas, foi piorando”, o Papa Bom, como era conhecido esse pontífice, afirma: “parece-nos que devemos discordar desses profetas da desventura” (JOÃO XXIII, 1962, p. 3).

O papa, comparando o passado com o presente, observa algo positivo, isto é, a supressão dos

[...]inúmeros obstáculos, com os quais, em tempos passados, os filhos do século impediam a ação livre da Igreja. De fato, basta percorrer mesmo rapidamente a história eclesial, para verificar sem sombra de dúvida que os próprios Concílios Ecumênicos, cujas vicissitudes constituíram uma sucessão de verdadeiras glórias para a Igreja Católica, foram muitas vezes celebrados com alternativas de dificuldades gravíssimas e de tristezas, por causa da intromissão indevida das autoridades civis (JOÃO XXIII, 1962, p. 3-4).

Partindo das palavras de Jesus “Procurai primeiro o Reino de Deus e a sua justiça e todas estas coisas vos serão dadas por acréscimo” (Mt 6, 33), João XXIII exorta, com toda a clareza, à Igreja sobre a necessidade de ela aprender a dialogar com o nosso tempo. O pontífice admoesta:

Mas, para que esta doutrina atinja os múltiplos níveis da atividade humana, que se referem aos indivíduos, às famílias e

à vida social, é necessário primeiramente que a Igreja não se aparte do patrimônio sagrado da verdade, recebido dos seus maiores; e, ao mesmo tempo, deve também olhar para o presente, para as novas condições e formas de vida introduzidas no mundo hodierno, que abriram novos caminhos ao apostolado católico (JOÃO XXIII, 1962, p. 4-5).

A consciência dessa necessidade é reforçada em sua fala seguinte, advertindo a Igreja a realizar sua missão sem se manter presa apenas a “[...] antiguidade, mas também dedicar-nos com vontade pronta e sem temor àquele trabalho hoje exigido, prosseguindo assim o caminho que a Igreja percorre há vinte séculos” (JOÃO XXIII, 1962, p. 5).

Tratando de definir a finalidade principal do Concílio Vaticano II, o Papa destaca que “[...] a doutrina certa e imutável, que deve ser fielmente respeitada, seja aprofundada e exposta de forma a responder às exigências do nosso tempo” (JOÃO XXIII, 1962, p. 5). Assim, para ele, o Concílio deve se concentrar na forma de transmitir a fé recebida de Cristo. Afinal, o desafio posto à Igreja em relação às verdades da fé diz respeito à “[...] formulação com que são enunciadas, conservando-lhes, contudo, o mesmo sentido e o mesmo alcance” (JOÃO XXIII, 1962, p. 5).

O papa faz menção à relação da Igreja com a Modernidade. Isto se dá a partir das categorias “Verdade” e “opinião”. Ele destaca existir um fato fundamental para a Igreja, ou seja, há uma verdade (eterna). Todavia, a Modernidade é marcada por opiniões. Estas podem levar a erros. O Pontífice lembra que, historicamente, a maneira da Igreja lidar com tais erros era condená-los. Entretanto, ele ressalta: “Agora, porém, a esposa de Cristo prefere usar mais o remédio da misericórdia do que o da severidade. Julga satisfazer melhor às necessidades de hoje mostrando a validade da sua doutrina do que renovando condenações” (JOÃO XXIII, 1962, p. 6).

Entretanto, para um século XX, forjado por experiências profundas (tais como: a Reforma do século XVI, responsável por recolocar no Ocidente a ideia segundo a qual entre Deus e o homem basta a fé; o trabalho de racionalistas e empiristas do século XVII, essenciais para o surgimento da ciência moderna, que dentre outras exigências para a produção do conhecimento apresentavam a rejeição do argumento de autoridade; o Iluminismo do século XVIII que se esforça por mostrar ao ser humano as potencialidades do homem, procurando convencê-lo a assumir o controle de sua vida (individual e coletiva) expressado, na síntese elaborada por

Immanuel Kant através das categorias *Mündigkeit*/emancipação e *sapere aude*/"Ousa saber por ti mesmo" (KANT, 2015, p. 5); o ateísmo moderno desde Feuerbach e a crítica radical à moral cristã elaborada por Nietzsche) a Igreja aparece como uma instituição gigante, pesada, hierárquica, autoritária, arrogante e engessada com imensas dificuldade de dialogar com o seu tempo.

A Igreja Católica acostuada a um estilo de vida marcado pela verticalidade, típico da sociedade medieval, para a qual a própria Igreja é referência de vida coletiva, mantém-se incapaz de superar esse modelo e assumir o paradigma da horizontalidade adotado, paulatinamente, pela Modernidade. Esta, a duras penas, ensinou-nos que o verdadeiro diálogo só é possível quando as partes envolvidas se colocam, humildemente, em posições simétricas ao usar a fala. Caso um dos lados que, supostamente, se propõem a dialogar não respeite essa simetria, nós não teremos diálogo, mas apenas uma tentativa de convencimento, isto é, de cooptação.

Ora, o que se observa ao longo de todo o discurso de João XXIII é a quebra dessa simetria. Um exemplo disso são as seguintes palavras do papa: "[...]a Igreja Católica, levantando por meio deste Concílio Ecumênico o facho da verdade religiosa, deseja mostrar-se mãe amorosa de todos, benigna, paciente, cheia de misericórdia e bondade também com os filhos dela separados" (JOÃO XXIII, 1962, p. 6). Podemos citar também: "[...]é motivo de tristeza considerar como a maior parte do gênero humano, apesar de todos os homens terem sido remidos pelo sangue de Cristo, não partilhem daquelas fontes da graça divina que existem na Igreja Católica" (JOÃO XXIII, 1962, p. 7). Para justificar essa sua última fala, Sua Santidade assume a afirmação de Cipriano, Marte: "[...] unam solam Ecclesiam, extra quam nulla salus datur, quam Christus Dominus supra Petrum fundavit" (CYPRIANUS, 2013, p. 3)<sup>11</sup>.

## **2. O catolicismo, no Brasil, do final do século XIX até os anos 1920**

Neste tópico, destacaremos alguns elementos (romanização, padroado, instauração da República, o perfil agrário/rural do país e a situação da Igreja Católica) do Brasil em que nasceu e cresceu Dom Sebastião Leme, e no qual ele iniciou seu episcopado.

Conforme foi dito na seção anterior, Pio IX convoca o Concílio Vaticano I. Dois documentos importantes são produzidos por ele: a Constituição Dogmática *Dei*

---

<sup>11</sup> "[...] existe apenas uma Igreja, fora da qual não há salvação, Cristo Senhor a instituiu sobre Pedro".



*filii* (sobre a Fé Católica) e a Constituição Dogmática *Pastor Aeternus* (sobre a Igreja de Cristo e a infalibilidade do Romano Pontífice). Trata-se de instrumentos importantes para fazer avançar o processo de romanização, cuja fase de maior intensidade teve seu início com o papa Pio IX. Ela significa a centralização do poder eclesiástico nas mãos do Sumo Pontífice como uma estratégia católica aos ataques sofridos por ela da Modernidade. A ideia era manter a Igreja unida.

No que diz respeito ao nosso país, “A perda de poder frente à sociedade leva Roma a propor um realinhamento do clero brasileiro ao pensamento central. Assim, sua fase de maior manifestação no Brasil se estende de 1840 a 1862” (NASCIMENTO; OLIVEIRA, 2016, p. 24).

Dois documentos foram bastante úteis para o fortalecimento da romanização no Brasil: a Pastoral Coletiva de 1915 e o Código de Direito Canônico<sup>12</sup>.

Entre 1901 e 1915, os bispos das províncias meridionais brasileiras realizaram cinco conferências que resultaram na publicação de uma extensa carta pastoral coletiva dirigida ao clero e aos fiéis. Refletindo as deliberações do Concílio Plenário Latino-Americano, celebrado em Roma em 1899, o documento continha as Constituições daquelas províncias e pretendia ser o esquema para um futuro concílio nacional. Também adotada pelas províncias eclesiásticas do norte do país, a Pastoral Coletiva de 1915, como se tornou mais conhecida, representou um primeiro esforço de unificação jurídica da Igreja no Brasil, em consonância com as diretrizes da Santa Sé (SIMÕES, 2011, p. 2).

O Concílio Vaticano I traz à luz a necessidade para a Igreja Católica de um Código de Direito Canônico. Entretanto, até 1917, ela será regida por um conjunto disperso de leis.

Iniciados em 1904, os trabalhos de codificação, a cargo de uma comissão de cardeais e de um colégio de consultores, levaram doze anos para serem concluídos. Em maio de 1917, o Código de Direito Canônico foi finalmente promulgado pelo Papa Bento XV, entrando em vigor um ano depois (SIMÕES, 2011, p. 2).

No século XIX, o Brasil se tornará independente de Portugal (oficialmente em 7 de setembro de 1822). Entretanto, enquanto as ex-colônias da Inglaterra e da Espanha fizeram a opção pela república, o Brasil se converteu em um império.

Essa continuidade dinástica com a ex-metrópole manteve, no Brasil, uma pequena elite de magistrados de formação praticamente homogênea e bem treinada na burocracia estatal, pronta a assumir a direção do novo Estado. Conservou também

<sup>12</sup> Dom Sebastião Leme, bispo desde 1911, vivencia a feitura de ambos.



o padroado e a tradição de intervencionismo regalista do poder secular em âmbito eclesiástico, que prevaleceu, com significativas inovações, por todo o período monárquico (1822-1889) (SANTIROCCHI, 2013, p. 2).

A Constituição de 1824 declarou a continuidade da Religião Católica Apostólica Romana como religião oficial do Brasil (Art. 5) e colocou a Igreja sob o controle político do Imperador. A Carta Magna manteve, na nova fase da história do país, o regime de padroado<sup>13</sup>. Dentre outras coisas, isto significava que os membros do clero receberiam salário do Estado e o imperador teria a prerrogativa de nomear os que ocupariam os cargos eclesiásticos, inclusive os novos bispos (Art. 102, 2º).

Certamente, as nacionalidades, brasileira e portuguesa, têm no catolicismo um traço essencial de sua constituição, portanto, fazendo parte da cultura brasileira a fé cristã de viés católico romano (SANTIROCCHI, 2013).

O Brasil do século XIX à década de 1920 era agrário e rural<sup>14</sup>. Havia no país uma classe senhorial, formada pelos grandes proprietários de terra (e, enquanto viveu a escravidão, de escravos), em cujas mãos estava o controle do Estado (SALLES, 2012).

Dessa ordem estavam excluídos os escravos, para quem era reservada a submissão pela força. Parcialmente excluídos estavam também os libertos, os homens e mulheres, brancos, negros e pardos, livres, desprovidos da plenitude dos direitos políticos e submetidos a modos informais, mas nem por isso menos efetivos, de dominação (SALLES, 2012, p. 6).

O controle do país foi sendo assumido por essa elite (regional em seus primórdios), paulatinamente. Todavia, é mister sublinhar:

Além de uma série de condições econômicas, sociais e culturais objetivas, das práticas moleculares e difundidas entre os principais integrantes dessa classe, no território e no tempo, demandou a ação concreta e específica de uma camada de intelectuais que, em um determinado período de tempo, grosso modo identificado com o advento, o apogeu e a queda do

---

<sup>13</sup> Sobre isso, vale recordar: “A maioria das bulas papais, que garantiram as bases do padroado no Brasil, apareceram bem antes da descoberta da colônia em 1500. Os papas deram à Coroa portuguesa um virtual controle sobre a Igreja nascente. O controle estendia-se de questões básicas relativas à construção das primeiras igrejas ao pagamento do clero, nomeação de bispos, aprovação de documentos, escolha de locais para instalação de conventos, etc. No Brasil, a base legal para o controle do Estado sobre a Igreja foi garantido, portanto, através de uma série de bulas expedidas por quatro papas de 1455 a 1515” (VASCONCELOS, 2015, p. 299).

<sup>14</sup> Somente, a partir da década de 1930, graças ao governo de Getúlio Vargas, esse quadro começará a mudar.

Segundo Reinado, entre 1840 e 1889, se colocou à frente e dirigiu esse processo (SALLES, 2012, p. 6).

Sem dúvidas é correto afirmar que, durante todo o período do governo imperial (de 1822 a 1889), o poder do Império pode ser identificado com o poder dos senhores.

Esse poder [...] assentou-se sobre as regiões do café, situadas no Coração do Império: a província do Rio de Janeiro, a Corte e a região em torno, abrangendo partes da província de Minas Gerais e a província de São Paulo. Ali pontuaram grandes fazendeiros escravistas, comerciantes, capitalistas e comissários, governantes que com eles faziam negócios e os financiavam, e as redes de políticos e magistrados que se articulavam através deles. Foram esses homens que, na política, fizeram as coisas acontecerem (SALLES, 2012, p. 40).

Para continuar mandando, em 15 de novembro de 1889, eles instauraram a República Brasileira por meio de um golpe de Estado político-militar. De fato, houve “[...] a sobrevivência das estruturas tradicionais de dominação depois da proclamação da República em 1889” (COSTA, 1999, p. 269).

A República, recém fundada, promulgou a sua Constituição em 24 de fevereiro de 1891. Nela, o Estado brasileiro se torna laico. Para isso, teve grande peso o forte crescimento do sentimento anticlerical no seio de camadas influentes da sociedade brasileira, ao longo do Segundo Império. A esse respeito, observemos a citação seguinte:

Este anticlericalismo, sobretudo movido contra o chamado catolicismo ultramontano, também teve espaço importante no pensamento dos defensores da liberdade religiosa, os quais eram liberais, como Rui Barbosa e Tobias Barreto, que defendiam a autonomia do indivíduo. Deste contexto de enfraquecimento da presença clerical na política, juntamente com o esforço dos liberais e positivistas em prol da autonomia do indivíduo e da separação do Estado da Igreja, culmina na constituição de 1891 o Estado laico e a liberdade religiosa, prevendo liberdade de culto e os direitos civis e políticos aos não católicos (ZEFERINO, 2015, p. 16870).

Deveras, para regradar as relações entre Estado e religião, a Constituição trouxe novidades. Vejamos: estabeleceu a liberdade de culto (Art. 72, § 3º); passou a reconhecer apenas o casamento civil (Art. 72 § 4º); decretou a secularização dos cemitérios, colocando-os sob a responsabilidade administrativa do poder municipal (Art. 72 § 5º); definiu que o ensino público deveria ser leigo (Art. 72, § 6º);

determinou o fim da subvenção oficial à religião e proibiu a realização de alianças entre esta e o Estado, seja com a União seja com os estados (Art. 72 § 7º); disse que nenhum brasileiro poderia perder seus direitos políticos ou civis por causa de sua fé (Art. 72, § 28). Finalmente, a Constituição estabeleceu que as leis da República eram superiores às leis religiosas, ao proibir o cidadão brasileiro de deixar de cumprir qualquer dever cívico por causa de alguma alegação de cunho religioso (Art. 72, § 29º).

A separação entre a Igreja Católica e o Estado brasileiro, imposta pela criação da República, certamente, trouxe prejuízos para o catolicismo em nosso país. Todavia, quando se analisa a situação em seu conjunto, percebe-se que essa cisão tinha um lado bastante positivo para a Igreja, pois significava para ela a possibilidade de se organizar e estruturar de modo autônomo.

De fato, a política do padroado produziu uma Igreja desorganizada, nanica e com pouco influente no Estado. Dom Pedro I jamais teve grandes interesses por ela e seu sucessor procedeu, em relação a esse assunto, de modo semelhante. Dom Pedro II não confiava muito na Santa Sé, pois achava que ela mantinha pretensões de se imiscuir nas questões internas brasileiras “Durante seus cinquenta anos de reinado, criou apenas três dioceses, e a Igreja não passou de um departamento de governo” (VASCONCELOS, 2015, p. 302).

Em relação ao clero regular – na esteira do que fizeram Marquês de Pombal e o liberalismo francês pós-revolucionário – a política imperial foi marcada por tentar aumentar o controle sobre ele ou mesmo eliminá-lo. Em 1855, uma circular assinada por José Nabuco de Araujo proibia as congregações religiosas de receberem noviços. Assim, a Igreja teve que confiar no clero secular. Contudo, segundo Thomas Bruneau, muitos relatos da época apresentam uma visão negativa desse clero, do ponto de vista pastoral, isto é, eles pareciam mais políticos do que sacerdotes. Além disso, o número de padres decrescia. No final do Império, o Brasil contava apenas com 700 presbíteros para uma população de 14 milhões de habitantes (BRUNEAU, 1974, p. 24).

Esses fatos levaram o país a ter, no início do século XX, um clero reduzido em número e desarticulado.

### **3. Dom Sebastião e a Igreja no Brasil**

No dia 4 de junho de 1911, em Roma, o sacerdote paulista, Sebastião Leme da Silveira Cintra foi ordenado bispo. O lema escolhido pelo clérigo para seu episcopado foi *Cor unum et anima una*, ou seja, “Um só coração e uma só alma” (At 4, 32). Na sequência, ele retorna ao Brasil, como Bispo Auxiliar da Arquidiocese do Rio de Janeiro, para dar início a seu apostolado motivado por uma vontade inquietante de unir a Igreja Católica do país. Seu trabalho ficou marcado por um objetivo, isto é, organizar internamente o catolicismo brasileiro, a fim de ampliar sua influência no Estado e na sociedade. Depois de 31 anos de intensas atividades episcopais, ele entrou para a história como o principal responsável – até a criação da CNBB em 1952 – pelo fortalecimento da Igreja Católica enquanto organismo coeso agindo sincronicamente em todo o território nacional (VASCONCELOS, 2015).

Seu episcopado deve ser dividido em três momentos: a) Período de 1916 a 1921 (arcebispo da Arquidiocese de Olinda); b) Período de 1922 a 1930 (arcebispado na Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro); c) Período de 1930 a 1942 (cardinalato). Merece destaque o fato do prelado, ao longo desse tempo, ter estado à frente dos trabalhos que visavam à criação de vínculos entre a Igreja Católica e o Estado brasileiro (VASCONCELOS, 2015).

Nessa direção, podemos mencionar o papel dado a ele, em um dos principais episódios da história do Brasil, isto é, a renúncia do presidente Washington Luís. Em 1930, representantes dos dois lados em disputa (do Presidente e de Getúlio Vargas) se dirigem ao recém Cardeal, solicitando que assuma o papel de mediador. O pedido foi aceito. Outro elemento importante foi sua relação com o presidente Vargas. Observe:

[...] esse Cardeal conseguiu de Getúlio Vargas o compromisso de sempre escutar a Igreja em decisões relativas a assuntos que envolvessem a fé e a moral (a proclamação da República pôs a Igreja Católica e seus bispos numa situação difícil e embaraçosa). Dom Leme desponta na liderança do episcopado com o desafio de fazer emergir a recristianização no Brasil. Sua Carta Pastoral de 1916 é uma verdadeira declaração de guerra a tudo o que é anticatólico (VASCONCELOS, 2015, p. 297).

Em 1916, tendo a sede da Arquidiocese de Olinda ficado vacante, Dom Leme recebeu a nomeação para assumi-la, em 29 de abril, vindo a tomar posse em 17 de agosto daquele ano (VASCONCELOS, 2015). Em síntese, no Brasil, o quadro geral da Igreja Católica no momento em que Dom Sebastião Leme toma posse da Arquidiocese de Olinda é o seguinte:

A situação do catolicismo brasileiro na época era difícil. Um dos grandes problemas era a ignorância do povo. Outra dificuldade significativa era a escassez de clero. A população rural, em várias localidades, estava abandonada. Havia problemas pastorais de vários tipos. Nas cidades mais antigas, persistiam as irmandades que traziam embaraços para padres e bispos. A imprensa católica era nula. A ação católica era nenhuma. Apesar de ser 98% da população brasileira, ação política dos católicos resumia-se a tentativas isoladas e infrutíferas. A formação do clero deixava a desejar. O catolicismo da população era marcadamente sentimental. O espiritismo aparecia como uma ameaça<sup>15</sup>. A situação financeira era muito ruim (VASCONCELOS, 2015, p. 306).

Nosso prelado, no que diz respeito a seu projeto de organizar a Igreja Católica brasileira internamente, não se limitou ao clero. Suas intenções compreendiam também a estruturação do laicato. Observemos o texto a seguir:

Deve-se a dom Leme o apostolado leigo organizado influenciando na política. Com os amigos intelectuais Jackson de Figueiredo, Alceu de Amoroso Lima (Tristão de Ataíde) e outros, fundou a Liga Eleitoral Católica (LEC), com o objetivo de informar e formar os católicos para que votassem em qualquer candidato católico, aprovado pela LEC, com o compromisso de defender a indissolubilidade do matrimônio, o ensino religioso nas escolas públicas e a assistência às Forças Armadas. Assim, na eleição de 1934, muitos candidatos católicos venceram nas eleições, apesar da oposição ferrenha dos inimigos da Igreja. Desta maneira, na Constituição de 1934, entraram a indissolubilidade do matrimônio contra o divórcio, o ensino religioso nas escolas públicas, a assistência às Forças Armadas, além da invocação de Deus nas assembleias, a subvenção a escolas católicas. Esses pontos foram conservados na Constituição de 1937 e para a Constituição de 1946 e 1950 (FEDALTO, 2014, p. 9).

Com efeito, o Instituto Dom Vital (fundado por Jackson de Figueiredo, em 1922), a atuação de Tristão de Athayde em prol do pensamento católico<sup>16</sup> e as Ligas Eleitorais Católicas significaram eventos importantes no esforço de Dom Leme junto aos leigos.

No ano anterior à sua ida para Pernambuco, fora publicada a Pastoral Coletiva do Apostolado Brasileiro. Trata-se do texto final, resultante de uma série de conferências realizadas na cidade de Nova Friburgo-RJ, de 12 a 17 de janeiro de 1915.

<sup>15</sup> Dom Sebastião Leme o via como uma ameaça à pureza e às tradições religiosas do Brasil.

<sup>16</sup> Em 1928, com a morte de Jackson de Figueiredo, Alceu Amoroso Lima assumiu a presidência do Centro Dom Vital, graças ao patrocínio do Cardeal Leme.

Nesse documento, está presente a intenção da Igreja de investir na preparação dos leigos a fim de habilitá-los para atuar em diferentes setores da sociedade civil.

O episcopado informava que elas eram o resultado e a síntese das conferências de 1901, 1904, 1907, 1911, revistas, emendadas e consolidadas no documento publicado em 1915 e substituíam, em definitivo, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia ordenadas por Dom Sebastião Monteiro da Vide em 1707. Cardeal, arcebispos e bispos eram os titulares das dioceses das Províncias Eclesiásticas de São Sebastião do Rio de Janeiro, Mariana, São Paulo, Cuyabá e Porto Alegre as quais compunham a Província Meridional do Brasil (MARCHI, 2016, p. 165).

Dom Nery há muito incentivava a participação dos leigos na vida política e social do país. Como estratégia para possibilitar a efetivação disso, ele defendia a criação de associações católicas. O objetivo era eleger candidatos que defendessem os valores do catolicismo (MARCHI, 2016). Assim, em 1913, ele sugere a criação de uma Liga Eleitoral Católica. A partir de 1932, também Dom Sebastião Leme passou a defender essa proposta.

Dirigindo-se aos bispos do Brasil, o pastor sublinha o trabalho que compete a eles realizar em solo brasileiro, falando-lhes de seus compromissos para com a nação diante do “momento histórico”. Na visão de Dom Leme, não é mais possível postergar ir à luta em defesa dos ideais católicos. “Ou saímos a campo já, ou chegaremos tarde”, ele exorta. Na realidade, tratava-se de trabalhar para fazer valer no país, e no mundo, o catolicismo (GABAGLIA, 1962, p. 53).

### **Considerações finais**

Dom Sebastião Leme foi um amante da Igreja, esse sentimento inquietava seu coração e sua mente, fazendo dele um trabalhador incansável em prol dos interesses da *Sponsa Christi*; seu espírito perspicaz lhe permitia detectar os problemas que afligiam o mundo católico, no Brasil das primeiras décadas dos Novecentos; sua forte aproximação de Getúlio Vargas revela um homem astuto e devotado à causa de sua Igreja; seu conservadorismo, sua opção pela romanização, sua estratégia de implantação da neocristandade e seu ódio ao comunismo/socialismo apresentam-no como um prelado de seu tempo.

Por certo, tudo isso fez dele uma figura notável. Entretanto, faltou-lhe criatividade intelectual e pastoral para ver o que a Santa Sé era incapaz de enxergar à época, a saber, o caminho por onde trilhavam os filhos e filhas da Modernidade.



Atribuir essa limitação à intensa hostilidade contra o catolicismo, iniciada na segunda metade do século XIX, não se justifica, pois antes e depois dos referidos ataques a Igreja manteve a mesma postura, isto é, condenando o mundo moderno.

Enfim, na esteira do que foi dito, na atualidade, existe um problema a ser enfrentado pela Igreja Católica, impossível de se evitar sem prejuízos sérios para essa instituição. Trata-se de tornar realidade o exposto por Paulo, na Carta aos Efésios (4, 4-6) – manter a unidade da Igreja – não cometendo os erros de Cipriano, ou seja, evitando a imposição arbitrária<sup>17</sup> e assumindo uma verdadeira atitude dialógica.

Deveras, a dificuldade em dialogar com a sociedade persiste em nossos dias. Em um século XXI, fruto da Modernidade que aprendeu a perguntar, questionando tudo e a todos, a Igreja Católica, através dos séculos, insistiu em se apresentar como a especialista em dar respostas. Com efeito, é preciso indagar: Que espaço restará a essa Igreja, no Brasil e no mundo? Qual será, enfim, o seu futuro?

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**: Carta de Lei de 25 de março de 1824. Manda observar a Constituição Política do Império, oferecida e jurada por Sua Majestade o Imperador. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: < <http://www.monarquia.org.br/PDFs/CONSTITUICAODOIMPERIO.pdf> >. Acesso em: 15 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**, de 24 de fevereiro de 1891. Rio de Janeiro, 1891. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm) >. Acesso em: 25 nov. 2016.

BRUNEAU, Thomas C. **The political transformation of the Brazilian Catholic Church**. Cambridge: Cambridge University Press, 1974. (Perspectives on Development 2).

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república**: momentos decisivos. 6. ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

---

<sup>17</sup>Quem deixa a Igreja é chamado por Cipriano de inimigo: “Quisquis ab Ecclesia segregatus [...] hostis est” (CYPRIANUS, 2013, p. 7). Essas pessoas também não podem ter Deus por pai; não têm direito à salvação etc.



CYPRIANUS, Santus. **Liber de catholicae Ecclesiae unitate**. Cracoviae: Ultramontes, 2013. Disponível em: < [http://www.ultramontes.pl/cyprianus\\_de\\_unitate.pdf](http://www.ultramontes.pl/cyprianus_de_unitate.pdf) >. Acesso em: 15 fev. 2018.

GABAGLIA, Laurita Pessôa Raja. **O Cardeal Leme**. Rio de Janeiro: José Olímpio Editora, 1962.

IGREJA CATÓLICA. **Pastoral Collectiva** dos Senhores Arcebispos e Bispos das Províncias Eclesiásticas de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Mariana, S. Paulo, Cuyabá e Porto Alegre comunicando ao Clero e Fieis o resultado da Conferencias Episcopales realizadas na cidade de Nova Friburgo de 12 a 17 de janeiro de 1915. Rio de Janeiro: Typografia Martins de Araujo & C., 1915.

JOÃO XXIII, Papa. **Discurso de Sua Santidade Papa João XXIII na abertura solene do SS. Concílio**. Vaticano, 11 de Outubro de 1962. Disponível em: < [http://w2.vatican.va/content/john-xxiii/pt/speeches/1962/documents/hf\\_j-xxiii\\_spe\\_19621011\\_opening-council.html](http://w2.vatican.va/content/john-xxiii/pt/speeches/1962/documents/hf_j-xxiii_spe_19621011_opening-council.html) >. Acesso em: 5 set. 2015.

KANT, Immanuel. **Beantwortung der Frage: Was ist Aufklärung?** [S.l.; s.n.], 2015. Disponível em: < [http://www.alsatia.de/publikationen/Immanuel\\_Kant\\_Was\\_ist\\_Aufklaerung.pdf](http://www.alsatia.de/publikationen/Immanuel_Kant_Was_ist_Aufklaerung.pdf) >. Acesso em: 5 set. 2015.

LEÃO XIII, Papa. **Carta Encíclica *Rerum Novarum***: Sobre a condição dos operários. 1891. Roma: Libreria Editrice Vaticana [s/a]. Disponível em: < [http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_15051891\\_rerum-novarum.html](http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html) >. Acesso em: 4 abr. 2017.

LEME, Sebastião. **Carta Pastoral de Dom Sebastião Leme, Arcebispo Metropolitano de Olinda, Saudando os seus Diocesanos**. Petrópolis: Vozes, 1916.

MARCHI, Euclides. Pastoral Coletiva do Episcopado Brasileiro – 1915: Há cem anos a construção de uma Igreja. **Relegens Thréskeia: Estudos e Pesquisa em Religião**, p. 164-180, v. 05, n. 01, 2016. Disponível em: < <file:///C:/Users/Maria/Downloads/46788-180137-1-PB.pdf> >. Acesso em: 23 mai. 2017.

MARIN, Jérri Roberto. História e historiografia da romanização: reflexões provisórias. **Revista de Ciências Humanas**, Florianópolis, EDUFSC, p. 149-169, n. 30, out. 2001.

NASCIMENTO, João Alves do; OLIVEIRA, José Marcelo Domingos de. **Padre José Gumercindo Santos: conflito e resistência no campo religioso**. Paripiranga: UniAGES, 2016.

PIO IX, Papa. **Enciclica Quanta Cura**. Roma: Libreria Editrice Vaticana [s/a]. Disponível em: < <https://w2.vatican.va/content/pius-ix/it/documents/encyclica-quanta-cura-8-decembri-1864.html> >. Acesso em: 20 abr. 2016.

\_\_\_\_\_. **Sillabo**: [Elenco] dei principali errori dell'età nostra, che son notati nelle allocuzioni concistoriali, nelle encicliche e in altre lettere apostoliche del ss. Signor Nostro Papa Pio IX. Roma: Libreria Editrice Vaticana [s/a]. Disponível em: < <https://w2.vatican.va/content/pius-ix/it/documents/encyclica-quanta-cura-8-decembris-1864.html> >. Acesso em: 20 abr. 2016.

RÉMOND, René. **O século XIX**: 1815-1914. Tradução de Frederico Pessoa de Barros. São Paulo: Cultrix, 1974.

SALLES, Ricardo Henrique. O Império do Brasil no contexto do século XIX: Escravidão nacional, classe senhorial e intelectuais na formação do Estado. **Almanack**. Guarulhos, n.04, p. 5-45, 2º semestre de 2012. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/alm/n4/2236-4633-alm-04-00005.pdf> >. Acesso em: 23 mai. 2018.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. Padroado e regalismo no Brasil independente. In: XIV JORNADAS INTERESCUELAS/DEPARTAMENTOS DE HISTORIA. DEPARTAMENTO DE HISTORIA DE LA FACULTAD DE FILOSOFÍA Y LETRAS, UNIVERSIDAD NACIONAL DE CUYO, 14, 2013, Mendoza. **Anais da XIV Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia de la Facultad de Filosofía y Letras**, [S.p.]. Mendoza: Universidad Nacional de Cuyo, 2013. Disponível em: < <http://cdsa.aacademica.org/000-010/266.pdf> >. Acesso em: 12 julho 2017.

FEDALTO, Pedro Antonio Marchetti. Prefácio. In: SCHERER, Irineu Roque. **Concílio Plenário na Igreja do Brasil: A Igreja no Brasil de 1900 a 1945**. São Paulo: Paulus, 2014.

SIMÕES, Daniel Soares. Romanização e intolerância numa situação pluralista: Uma análise das normas referentes aos acatólicos e hereges. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, USP, 26, 17-22/07/2011, São Paulo. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH**, p. 1-13, São Paulo, julho 2011. Disponível em: < [http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300807098\\_ARQUIVO\\_Romanizacaoeintolerancianumasituacaopluralista.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300807098_ARQUIVO_Romanizacaoeintolerancianumasituacaopluralista.pdf) >. Acesso em: 4 abr. 2018.

VASCONCELOS, Francisco Antonio de. Notas sobre a liderança de Dom Sebastião Leme no Brasil. **REFLEXUS**: Revista de Teologia e Ciências das Religiões – v. 9, n. 14, 2015/2, p. 295-315. Vitória: Faculdade Unida, 2015. Disponível em: < <http://revista.faculdadeunida.com.br/index.php/reflexus/article/view/298> >. Acesso em: 13 Mar. 2016.

VATICANO I, Concílio. **Constituzione Dogmatica Dei filius**. Roma: Libreria Editrice Vaticana [s/a]. Disponível em: < [http://www.vatican.va/archive/hist\\_councils/i-vatican-council/documents/vat-i\\_const\\_18700424\\_dei-filius\\_it.html](http://www.vatican.va/archive/hist_councils/i-vatican-council/documents/vat-i_const_18700424_dei-filius_it.html) >. Acesso em: 18 abr. 2016.

\_\_\_\_\_. **Constituzione Dogmatica Pastor Aeternus**. Roma: Libreria Editrice Vaticana [s/a]. Disponível em: < <http://w2.vatican.va/content/pius->

<ix/it/documents/constitutio-dogmatica-pastor-aeternus-18-iulii-1870.html> >. Acesso em: 18 abr. 2016.

ZEFERINO, Jefferson. A liberdade religiosa nas constituições do Brasil da proclamação da República a era Vargas: antecedentes, perspectivas e ensino de religião. In: XII CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PUC-PR, 12, 26-29/10/2015, Curitiba. **Anais do XII Congresso Nacional de Educação – EDUCERE**, p. 16866-16877, Curitiba: PUC-PR, 2015. Disponível em: < [http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/16948\\_8779.pdf](http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/16948_8779.pdf) >. Acesso em: 5 ago. 2017.